

SINDICATO DOS VIGIAS PORTUÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ.  
SEDE PRÓPRIA: RUA VICENTE DE CASTRO, Nº.80 – CAIS DO PORTO  
CNPJ: 07.339.999/0001-22 – CEP: 60180-410  
TELEFONE : (85)3263.2441-sd-portuarios@bol.com.br

Aos onze (17) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze (2015), as (08) oito horas, em primeira convocação, foi instalada, na sede do SINDICATO DOS VIGIAS PORTUÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ, situada na Rua. Vicente de Castro, nº 80, térreo, Cais do Porto, nesta Capital, foi aberta a Assembleia Geral Extraordinária em continuação, na forma deliberada pela assembleia geral anterior, cuja ata foi neste ato relida, e na conformidade do EDITAL DE CONVOCAÇÃO publicado no JORNAL “O ESTADO”. Depois verificado que foi atendido ao quorum legal. Por deliberação consensual do plenário, os trabalhos foram presididos pelo companheiro **Ivan Carneiro Pereira** secretariada pelos companheiros José Maria Bernardino dos Reis e Francisco Cosmo Ferreira de Freitas, Composta a mesa, o Presidente solicitou ao Secretario que procedesse a leitura do Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária publicado no dia (15) de maio do ano de (2013) dois mil e treze. EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente edital ficam convocados os portuários da categoria dos vigias portuários, representados pelo Sindicato acima citado, que prestar serviços na base territorial da sua respectiva entidade, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizara no dia 22 de maio de 2013, as 08:00 horas, na Rua Vicente de Castro,80, Cais do Porto, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Em atendimento aos artigos 612 e seguintes da CLT e, às disposições legais pertinentes, sobre anulação ou celebração de nova Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo e ou Contrato Coletivo de Trabalho, com os Operador Portuário via sindicato patronal, para o exercício 2013 - 2015; 2) Escolha, indicação e formação da Comissão de Negociação Coletiva da Convenção Coletiva de Trabalho 2013 - 2015; 3) **Autorizar a Diretoria Assinar Convenção Coletivo de Trabalho para o período de 2013 - 2015.** No caso de não haver “quorum” legal para primeira convocação a mesma será realizada, uma hora após, em segunda convocação com o “quorum” legal. Fortaleza, 15 de maio de 2013 - José Maria Bernardino dos Reis – Diretor Presidente.. Em seguida o presidente agradeceu a presença dos associados. Dando continuidade o presidente na sua explanação falou da importância da união dos associados com a diretoria do sindicato **e do Trabalho realizado** para suportamos a crise que esta afetando todos os portos públicos do Brasil e com assinatura da nova Convenção **Coletiva de Trabalho**, cujos termos todos foram apresentados e discutidos ao longo dos últimos anos em assembleias com todos os associados, sua vigência que inicialmente seria de 2013/2015, passará a vigência de 17/julho/2015 à 16/julho/2017, trazendo melhorias significativas à remuneração da categoria; foram **muitas** reuniões e tivemos que fazer mudanças devido aprovação da Lei 12.815/2013, mas hoje podemos dizer que defendemos os direitos e conseguimos aumento as as diária em 31,44% (trinta e um vírgula quarenta e quatro por cento). Em seguida pediu atenção e a paciente participação de todos para ouvirem a leitura integral da Convenção Coletiva de Trabalho e seus anexos, que dizem, ou trazem relação direta com a categoria, os quais, em anexo farão parte integrante da presente ata, é passou a palavra para o Secretario ler a CCT e anexos para em seguida colocar em apreciação, facultando a palavra a quem dela queira fazer uso, pela ordem de inscrições, seguindo-se da votação por parte dos associados presentes. O secretario com palavra falou da grande dificuldade nas



negociações, mas do êxito alcançados e avanços, tendo efetuado a leitura de todas as cláusulas e itens negociados, após breve intervalo para descanso, foi facultada a palavra aos presentes e, dentre os pontos o que mais foi questionado foram os prescritos nas cláusulas décima e décima quarta, que tratam da mudança nas datas de pagamentos dos trabalhadores e dos engajamentos mínimos, as quais, tiveram as seguintes redações: "CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS – Os pagamentos devidos aos trabalhadores portuários avulsos, em razão dos trabalhos executados, serão efetivados direta e impreterivelmente pelo OGMO/FOR aos trabalhadores, uma (01) vez por semana, às sextas-feiras, de conformidade com os valores pactuados entre as partes e constantes dos Anexos de nº 05 a 10 deste instrumento, junto a estabelecimento bancário ou entidade financeira, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS – Constitui deveres dos trabalhadores portuários avulsos: Ao se habilitar numa chamada, atender a escalação que lhe couber no rodízio, obedecidas as normas desta CCT; Registrados: Atender no mês, pelo menos 70% das chamadas normais, exclusivamente, na condição em que o seu número de referência (nº de matrícula), estiver para descer (na vez), na lista da função para a qual foi requisitado, salvo o descanso interjornada, seja inferior ao mínimo legal, bem como no caso de substituição ou escala substituindo outro número em lista de chamada continua, condições não consideradas para o cômputo desta porcentagem. e desde que seu número de referência não tenha dado na chamada anterior; Cadastrados: Habilitar-se pelo menos 10 (dez) vezes por mês;". Pelo presidente Sr. **Ivan**, foi explicado a todos que as datas nos pagamentos foram alteradas a pedido dos operadores portuários e especialmente pelo pessoal do OGMO, para que se evitasse os erros frequentes nas folhas de pagamentos e, com essa alteração de data o financeiro do OGMO teria um tempo maior para efetuar o pagamento com mais precisão, tendo ficado consignado no parágrafo décimo segunda da mencionada cláusula, como garantia de melhoramento dos serviços do OGMO, se os erros não fossem corrigidos ou diminuídos a percentuais suportáveis, dentro do prazo de seis meses a contar da vigência da Convenção Coletiva de Trabalho, os pagamentos passariam a serem efetuados até as 12 (doze) horas das quintas feiras; e quanto as novos critérios para o engajamento, que passou a 70% (setenta por cento), foi explicado a todos que esse ponto apesar de controverso era muito necessário, pois, o não engajamento do trabalhador portuário avulso, estava criando uma possibilidade e uma justificativa para que o OGMO com participação dos operadores portuários abrissem possibilidades de pessoas estranhas ao sistema ingressarem nos serviços portuários, seja, através de ações emergenciais e ou através de concursos e ou seleções públicas, o que ornaria o quadro cada vez mais inchado em detrimento da pouca oferta de trabalho vivida nos últimos anos. Fazendo uso da palavra o **Francisco Carlos dos Santos** perguntou sobre quando seriam implantadas as novas diárias e taxas, pelo que lhes foi informado pelo Presidente que ficou acordado que seria a partir do dia 17/julho/2015. Foi indagado aos presentes acerca de maiores e ou outras dúvidas acerca da Convenção Coletiva de Trabalho e seus anexos, o que houve silêncio, pois, os longos debates todas as dúvidas foram sanadas, não havendo mais questionamentos sobre o Corpo e Anexos 01,02,03,04,09,10,11 e 12, em seguida foi posto à votação. Tendo sido apurado o seguinte resultado: estiveram presentes 13 (treze) trabalhadores associados, conforme relação de presentes e, por UNANIMIDADE os termos da Convenção Coletiva de Trabalho e seus Anexos, foram APROVADOS para vigência de 17/JULHO/2015 a 16/JULHO/2017. O Presidente agradeceu a presença de todos associados presentes e, se afirmou que permaneceria à disposição de todos para maiores esclarecimentos ou qualquer outro problema da categoria e,



em razão do muito adiantado da hora, determinou ao Secretário que encerrasse a assembleia. E Nada mais havendo a tratar na presente ata, a qual lida e achada conforme foi aprovada. Encerrados os trabalhos às 12:00 (doze horas), foi, então, lavrada, por mim, \_\_\_\_\_ **Francisco Cosmo Ferreira de Freitas**, servindo como Secretário, a presente ata, que a subscrevo juntamente com o Presidente da Mesa, para que produza os seus efeitos legais, Fortaleza, 17 de Julho de 2015.

*Francisco Cosmo Ferreira de Freitas*

FRANCISCO COSMO FERREIRA DE FREITAS  
SECRETARIO  
C.P.F:389.046.243-04 e RG: 98002233089 SSP/CE

*Ivan Carneiro Pereira*

IVAN CARNEIRO PEREIRA  
PRESIDENTE.  
C.P.F:122.816.033-34 e RG: 669136 SSP/CE

*[Handwritten initials]* *[Handwritten initials]*